

E D I T A L 2019

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFSCAR - ConsUni, CoAd, CoEx e CoACE

A Comissão Eleitoral, designada pelos Ato Administrativo do ConsUni nº 18 de 30 de setembro de 2019, Ato Administrativo do CoAd nº 6 de 30 de setembro de 2019, Ofício nº 44/2019/ProEx de 11 de outubro de 2019 e Resolução CoACE nº 129 de 09 de outubro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base nas disposições contidas no Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu nº 984, de 29/11/07, com modificação dada pela Portaria SESu nº 465, de 26/06/08, e nas disposições contidas na Resolução ConsUni nº 748, de 30/08/2013, torna público à comunidade universitária da UFSCar o presente Edital com vistas à realização das eleições para escolha de representantes discentes, para integrar os Conselhos Superiores da Universidade.

1. DAS VAGAS

1.1. CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni)

1.1.1 - 12 (doze) vagas de representantes do corpo discente dos programas de pós-graduação (6 efetivos e 6 suplentes);

1.1.2 - 12 (doze) vagas de representantes do corpo discente dos cursos de graduação (6 efetivos e 6 suplentes).

1.2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CoAd)

1.2.1.- 04 (quatro) vagas de representantes do corpo discente dos programas de pós-graduação (2 efetivos e 2 suplentes);

1.2.2. - 04 (quatro) vagas de representantes do corpo discente dos cursos de graduação (2 efetivos e 2 suplentes).

1.3. CONSELHO DE EXTENSÃO (CoEx)

1.3.1. 16 (dezesesseis) vagas de representantes do corpo discente dos programas de pós-graduação (8 efetivos e 8 suplentes);

1.3.2. 16 (dezesesseis) vagas de representantes do corpo discente dos cursos de graduação (8 efetivos e 8 suplentes).

1.4. CONSELHO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (CoACE)

1.4.1. 2 (duas) vagas de representantes do corpo discente dos programas de pós-graduação (1 efetivos e 1 suplentes);

1.4.2. 6 (seis) vagas de representantes do corpo discente dos cursos de graduação (3 efetivos e 3 suplentes).

2. MODALIDADE DE VOTAÇÃO

2.1 A eleição regulada por este Edital será direta e secreta e ocorrerá através de voto online utilizando o sistema Helios Voting instalado na UFSCar, em link a ser divulgado na página <https://eleicoes.ufscar.br/2019/discentes>.

2.2 Cada eleitor terá direito a escolher apenas um candidato para cada Conselho, dentre todos os disponíveis em sua cédula de votação.

2.3 Dentro do período de votação, o eleitor poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas a última votação é que contará para efeitos de apuração.

3. ETAPAS E CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Calendário 2019

Publicação do edital	15/10/2019
Prazo para impugnação do edital	18/10/2019
Divulgação da lista de votantes	21/10/2019
Divulgação da análise dos recursos de impugnação do edital	21/10/2019
Prazo máximo para recursos quanto a lista de votantes	24/10/2019
Início do período de inscrição de candidatos	25/10/2019
Término do período de inscrição dos candidatos	30/10/2019
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos	31/10/2019
Divulgação do resultado dos recursos quanto à lista de votantes	01/11/2019
Divulgação da lista definitiva de votantes	01/11/2019
Prazo para recurso dos candidatos indeferidos	01/11/2019
Divulgação do resultado dos recursos dos candidatos indeferidos	06/11/2019
Divulgação da lista final dos candidatos	06/11/2019
Constituição das urnas e cédulas no sistema	07/11/2019
Início da consulta eleitoral	07/11/2019
Fim da consulta eleitoral	14/11/2019 às 09:59h
Apuração	14/11/2019 às 10:00h
Divulgação do resultado da consulta eleitoral	14/11/2019
Prazo para recursos a respeito dos resultados	18/11/2019
Divulgação da análise dos recursos quanto aos resultados	21/11/2019
Divulgação dos candidatos eleitos	21/11/2019
Comissão Eleitoral envia o relatório final aos respectivos conselhos	22/11/2019

Observação: Tal como realizado em 2018, haverá um formulário único para solicitação de inscrição para os vários conselhos, o qual deverá ser enviado uma única vez, para um único e-mail.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas de 25 a 30 de outubro de 2019, somente pelo e-mail **discentes-comissao-eleitoral-2019@ufscar.br** até as 23h59 do último dia de inscrição via preenchimento de formulário de inscrição disponível no Anexo 1 deste edital. Serão validadas as inscrições recebidas diretamente do e-mail do próprio candidato. Poderão candidatar-se discentes de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* dos 4 Campi da UFSCar, regularmente matriculados. No momento da inscrição, deverá indicar o nome escolhido para constar da cédula virtual. Também poderá fornecer uma breve descrição de sua motivação para candidatar-se (máximo de 250 palavras), além do *link* para seu currículo disponível (se houver) na Plataforma Lattes do CNPq (acesso geral: **lattes.cnpq.br**), informações estas que serão divulgadas pela Comissão Eleitoral no website da eleição.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

A organização das eleições para escolha de representantes discentes aos Conselhos Superiores deve ser conduzida pela Comissão Eleitoral, designada pelos Ato Administrativo do ConsUni nº 18 de 30 de setembro de 2019, Ato Administrativo do CoAd nº 6 de 30 de setembro de 2019, Ofício nº 44/2019/ProEx de 11 de outubro de 2019 e Resolução CoACE nº 129 de 09 de outubro de 2019, e terá as seguintes atribuições/competências:

- 5.1 - Conduzir o processo de Eleição nos termos deste Edital;
- 5.2 - Divulgar a normatização do pleito;
- 5.3 - Coordenar e supervisionar esse processo eleitoral;
- 5.4 - Elaborar e publicar a lista de votantes/eleitores;
- 5.5 - Receber e homologar as inscrições dos candidatos;
- 5.6 - Realizar a apuração dos votos;
- 5.7 - Decidir sobre os recursos interpostos à execução do processo eleitoral;
- 5.8 - Encaminhar aos respectivos conselhos o Relatório Final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;
- 5.9 - Divulgar os resultados gerais do pleito para a comunidade universitária; e,
- 5.10 - Adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 - A lista de votantes/eleitores será publicada e divulgada no website da eleição no dia 21 de outubro de 2019, para ser passível de recurso, respeitando e assegurando o uso do nome social.

6.1.1 – A lista dos discentes de graduação e pós-graduação será providenciada pela Secretaria de Informática (SIn), com base no banco de dados dos sistemas SIGA e ProPGWeb, considerando-se os vínculos com a UFSCar na data de 21/outubro/2019.

6.1.2 – Para facilidade de comunicação, cada eleitor(a) deve se certificar que sua conta de e-mail esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal não esteja lotada, ou seja, que tenha espaço livre para receber mensagens e que seu provedor de serviços de email não bloqueie a entrega de mensagens originadas pelo remetente **noreply@votacao.ufscar.br**, ou exigir passo de confirmação para liberar a mensagem do referido remetente.

6.2 – Em sessão pública aberta a comunidade no dia 07/11/2019 em local e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral, ocorrerá a criação das urnas virtuais para condução e instrução do pleito eleitoral bem como as cédulas de votação no sistema eletrônico de votação.

6.2.1 – As cédulas conterão os nomes dos candidatos deferidos para cada pleito em ordem alfabética crescente considerando-se a forma indicada no momento da inscrição. O nome do candidato será acompanhado da sigla da unidade a que pertence, respeitando-se, no total, o limite máximo de 100 caracteres.

6.2.2 – Na mesma sessão serão determinados, no sistema de votação, as datas e horários de início e término das votações em concordância com este edital, bem como a inserção da lista de votantes para cada votação.

6.2.3 – A data e horário de término poderão sofrer alterações em função de eventos que fujam do controle da Comissão Eleitoral – como interrupção do serviço de energia e/ou internet que afete(m) o acesso dos eleitores às urnas por mais de 20% do tempo disponibilizado para votação. Se isso ocorrer, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo de votação e ajustar o calendário das etapas subsequentes promovendo a devida divulgação das decisões e ações tomadas.

6.3- A URL <http://eleicoes.ufscar.br/2019/discntes> conterá informações importantes sobre o processo eleitoral, um *link* para acesso ao sistema de votação (que será disponibilizado um dia antes do início da votação) bem como um guia passo a passo com orientações sobre como votar.

6.3.1 – A Comissão Eleitoral providenciará ampla divulgação do link de acesso ao sistema de votação através dos canais de comunicação da UFSCar.

6.3.2 – O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da comunidade para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar.

6.3.3 – Compete à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da comunidade que tenham dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.

6.3.4 – A SIn poderá encaminhar aos eleitores, em seus e-mails de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço eletrônico do sistema de votação, a pedido da Comissão Eleitoral, para que o(a) eleitor(a) possa exercer seu direito de votar.

6.3.5 – O sistema de votação online também poderá enviar aos eleitores, em seus e-mails de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço do sistema de votação para que o(a) eleitor(a) possa exercer seu direito de votar.

6.4 – Cada eleitor(a) da comunidade devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que o último voto depositado será o considerado pelo sistema.

6.4.1 – A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço do(a) eleitor(a) cadastrado nos sistemas da UFSCar. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de “voto depositado” sem que se tenha depositado um novo voto, o(a) eleitor(a) deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar (<https://sistemas.ufscar.br/senha>), enviar e-mail à comissão eleitoral relatando a ocorrência. Resguardar-se depositando um novo voto.

6.5 – O voto é de natureza facultativa e cada eleitor poderá votar em um(a) único(a) candidato(a) de sua categoria.

6.6 – O sistema de votação online utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula. Os votantes poderão votar em apenas um dos candidatos ou votar em branco.

7. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – A apuração dos votos ocorrerá no prédio da SIn após o encerramento das eleições, no dia 14 de Novembro às 10:00, e será de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

7.2 - A apuração dos votos ocorrerá em sessão pública e se fará por meio do sistema de votação online.

7.3 - Após a apuração, a lista de candidatos será ordenada por ordem decrescente de número de votos recebidos. Os primeiros classificados serão representantes titulares e os seguintes serão representantes suplentes, respeitando-se as quantidades de vagas disponíveis para cada pleito que estão descritas no item 1 deste edital.

7.3.1 – Em caso de empate a escolha recairá sobre o(a) candidato(a) que tiver o maior tempo de vínculo acadêmico na UFSCar, e em caso de persistir o empate, será destinado(a) ao candidato(a) com maior idade.

7.4 – O prazo para interposição de recursos será de 1 (um) dia corrido, após a divulgação do resultado pela SIn, conforme calendário indicado no item 3 deste edital.

7.5 – Apurados os votos, será lavrada a Ata Circunstanciada da Eleição, a ser assinada pela Comissão Eleitoral, e encaminhada aos respectivos conselhos.

8 - DOS RECURSOS

8.1 – Poderão ocorrer interposições de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral.

8.1.1 – Os recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral exclusivamente por e-mail, através do e-mail: **discentes-comissao-eleitoral-2019@ufscar.br** .

8.2 – O ingresso e a resposta aos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, conforme estabelecido no item 3 deste edital.

OBSERVAÇÕES FINAIS

1. O representante discente que perder, por qualquer motivo e em qualquer tempo, a condição de discente regularmente matriculado na UFSCar perderá também o mandato.

2. Documentação referente à eleição estará disponível na URL **<http://eleicoes.ufscar.br/2019/discentes>**.

3. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

São Carlos, 15 de outubro de 2019

Ato Administrativo do ConsUni nº 18 de 30 de setembro de 2019

Ato Administrativo do CoAd nº 6 de 30 de setembro de 2019

Ofício nº 44/219 de 11 de outubro de 2019

Resolução CoACE nº 129 de 09 de outubro de 2019

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE
NOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFSCAR – 2019
(ConsUni, CoAd, CoEx e CoACE)

Nome completo: _____

No campo acima, pode ser informado o nome social, em respeito à Resolução ConsUni nº 861, de 23 de setembro de 2016.

Solicito que conste na cédula para minha identificação o:

Nome completo informado acima

Apelido: _____

Ciente que “o nome do(a) candidato(a) será acompanhado da sigla da unidade a que pertence, respeitando-se, no total, o limite máximo de 100 caracteres”.

Descrição da motivação para candidatar-se (máximo de 250 palavras):

Link para o Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/> _____

Dados pessoais adicionais:

CPF: _____ RG: _____ Telefone: (____) _____

_____ Telefone celular: (____) _____

E-mail: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Aluno de

graduação

pós-graduação

Curso: _____

Campus:

São Carlos

Araras

Sorocaba

Lagoa do Sino

Solicito inscrição como representante discente no(s) Conselho(s) abaixo assinalado(s):

ConsUni

CoAd

CoEx

CoACE